



**LEI Nº 1.143/2019.**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSP.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS – SEMOSP.

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Função: 2 6 - TRANSPORTE - SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP

449052000000 0334 Equipamentos e Material Permanente

0.1.24.000000 Transferências de Convênios – Outros

Valor R\$ 215.000,00

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - SEMOSP.

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Função: 1 5 – URBANISMO - SubFunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

449051000000 0309 Obras e Instalacoes

0.1.24.000000 Transferências de Convênios – Outros

Valor R\$ 215.000,00

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 17 de janeiro de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —**